

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 1748/13.  
PLL Nº 175/13.**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que inclui a efeméride Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre - Lei nº 10.904/2010, de 31 de maio de 2010 – e alterações posteriores.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, inciso II e III).

A matéria objeto da proposição, infere-se dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.  
Em 28 de junho de 2013.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador-OAB/RS 18.594